



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.067
De 11 de setembro de 2017.

Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

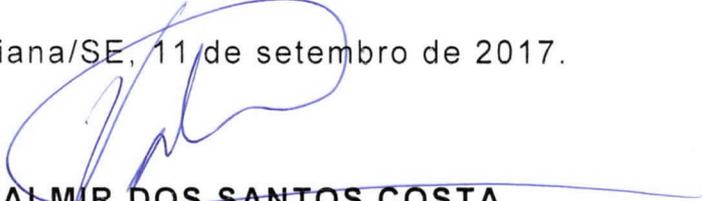
Art. 1º. A atual Rua Projetada E, no loteamento Rosa dos Ventos, no Bairro Oviedo Teixeira, entre as quadras (M, N), iniciando na Av. Projetada e finalizando na Rua Projetada K, passará a se chamar Rua Edison Nascimento dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 11 de setembro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana



J.067

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

LEI Nº
De 29 de agosto de 2017

Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

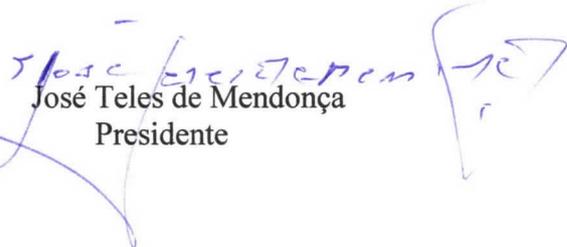
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art.1º - A atual Rua Projetada E, no loteamento Rosa dos Ventos, no Bairro Oviedo Teixeira, entre as quadras (M, N), iniciando na Av. Projetada e finalizando na Pua Projetada K, passará a se chamar Rua Edison nascimento dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 29 de agosto de 2017.


José Teles de Mendonça
Presidente


Marcos Vinicius Lima de Oliveira
1º Secretário